



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

PROJETO DE LEI Nº 02/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

APROVADO

EM 1ª VOTAÇÃO

NO DIA 05.03.2023

REPRESENTANTE

Institui o "Programa de Atenção Integral ao Autismo" no Município de Uruoca e dá outras providências.

A VEREADORA MARIA DE FÁTIMA FERNANDES FARIAS, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 67, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Uruoca-CE, propõe para deliberação do Augusto Plenário e a Câmara Municipal de Uruoca **DECRETA** o seguinte:

Art. 1º Fica instituído o "Programa de Atenção Integral ao Autismo" no Município de Uruoca, com o objetivo de atender as pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o qual terá como função o desenvolvimento das seguintes diretrizes:

- I - Identificar a quantidade e o seu perfil socioeconômico;
- II - Criar mapeamento dos casos através do Município ou mediante a realização de convênios com o Estado e a União;
- III - Desenvolver políticas públicas voltadas para o atendimento das pessoas com TEA;
- IV - Empreender atenção integral as necessidades de saúde da pessoa com TEA;
- V - Realizar debates sobre o TEA, em caráter multiprofissional;
- VI - Promover a articulação e o alinhamento entre os campos da reabilitação e da atenção psicossocial para qualificação da atenção às pessoas com TEA.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos do programa criado nesta lei, serão desenvolvidos métodos para a obtenção de dados que possam contribuir com o programa, como o diagnóstico do grau do TEA, a quantificação, a qualificação e a localização das pessoas com autismo.

Art. 3º Com os dados obtidos por meio do presente programa será formalizado um cadastro de inclusão das pessoas com TEA para fins de se promover políticas públicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 159, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000
Telefone (88) 6481099 • e-mail: camara@uruoca.ce.gov.br Email: cmuruoca@gmail.com